

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 15.776 Data/Hora 30/01/2013 09:53:49
Responsável: IOAP

PARECER Nº 004/13

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei Complementar nº 0001-2013

Autor: Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ

"Dispõe sobre a reestruturação de cargos e referências salariais dos servidores públicos municipais com a alteração da Lei Complementar nº 058/2005, e a prorrogação da concessão do abono aos servidores públicos municipais com a alteração da Lei Complementar nº 124/10".

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar, como Relator Especial, Parecer sobre o Projeto retro especificado, relato a seguir as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa alterar as seguintes Leis: Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005, que trata da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e Lei Complementar nº 124, de 24 de maio de 2010, que dispõe sobre a concessão de abono de natureza não salarial aos servidores públicos integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

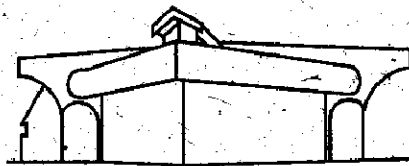
Quanto a Lei Complementar nº 058/2005, a propositura estabelece a reestruturação de cargos e referências salariais dos servidores públicos municipais, por meio de 6 (seis) ações distintas:

I- majoração de 5,12% (cinco inteiros e doze centésimos por cento) nos valores das referências salariais dos servidores públicos municipais, inclusive dos Profissionais do Magistério Público Municipal, conforme tabela I, do Anexo I e tabela II do Anexo II;

II- criação de 1 (uma) vaga para o cargo de Contador, referência 79, ou seja R\$ 3.288,81 (três mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos) no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal;

III- redução da quantidade de número de vagas do cargo de Técnico em Contabilidade, de 4 para 3 vagas e alteração das referências salariais para os mesmos, de 23 para a 69 ou seja de R\$ 678,02 (seiscentos e setenta e oito reais e dois centavos) para R\$ 2.119,63 (dois mil cento e dezenove reais e sessenta e três centavos);

IV- alteração da referência salarial do cargo de Contador do Instituto Municipal de Seguridade Social – IMSS, da 56 para a 79, ou seja de R\$ 1.497,53 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 3.288,81 (três mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos);



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

V- alteração do inciso III, do § 1º, do art. 61 da Lei Complementar nº 0058/2005, com a inclusão do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro entre aqueles que poderão receber a gratificação de 64% (sessenta e quatro por cento) sobre o vencimento básico do servidor e não computadas, nem acumuladas para fins de concessão de outras vantagens ou adicionais, quando no desempenho de sua jornada de trabalho também exerça funções administrativas;

Em relação a Lei Complementar nº 124/2010, a alteração proposta tem como finalidade a prorrogação da concessão do abono aos servidores públicos municipais até 31 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com direito ao recebimento do abono junto ao 13º (décimo terceiro) salário, sendo que, como previsto na mencionada Lei Complementar, o abono não alcança os servidores integrantes do Magistério Público Municipal.

Solicita ainda o Chefe do Poder Executivo autorização para a consolidação dos anexos da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005.

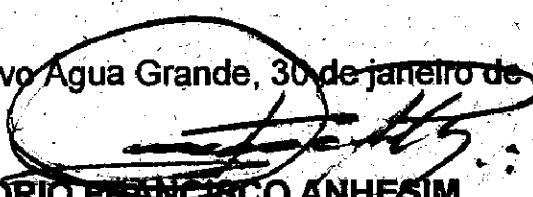
Conta a presente proposição com o Demonstrativo da Geração de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, demonstrando os efeitos da implementação das medidas ora propostas, em atenção ao disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ademais, o art. 11 deste Projeto determina que a vigência da Lei dar-se-á na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2013.

Finalizando, os benefícios da reestruturação ora proposta estendem-se também aos proventos básicos dos aposentados e pensionistas, segurados pelo Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).

Após analisar o Projeto, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar 0001-2013, em conformidade com o Parecer favorável expedido pelo Procurador Jurídico da Casa concernente à matéria, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 30 de janeiro de 2013.


ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM
Relator